

PROCESSO Nº 002/2020

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO nº 003/2020, CELEBRADO
ENTRE A AGÊNCIA BRASILEIRA
GESTORA DE FUNDOS
GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. –
ABGF E A EMPRESA TRIVALE
ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF, empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 10º Andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, CEP:70710-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, representada por seu Presidente, **OCTÁVIO LUIZ BROMATTI**, _____, _____, _____, _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº xxx.329.878-xx, eleito no dia 19 de dezembro de 2019, pelo Conselho de Administração, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **FABIANO MAIA PEREIRA**, _____, _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº xxx.583.306-xx, eleito no dia 31 de agosto de 2022, pelo Conselho de Administração, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com endereço na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia - MG, CEP 38400-112, neste ato, representada por seu(ua) _____, _____, _____, _____, portador(a) do Registro Geral nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020, em conformidade do que consta no Processo Administrativo nº 002/2020, e com fundamento no artigo 37, XXI da CF/88, bem como na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2020 – **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, firmado entre as partes em 28/03/2020, por 12 (doze) meses e acréscimo correspondente a 10,89% ao valor do Contrato, cujo objeto é a prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cesta alimentação, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia para respectivas recargas de créditos mensais, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência da ABGF, sem cobrança de taxa administrativa.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com início em 28 de março de 2023 e término em 28 de março de 2024.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3. O valor inicial do Contrato sofrerá o acréscimo de 10,89%, em razão do aumento projetado do valor do ticket “cesta alimentação”, previsto na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT/2023 da categoria dos Securitários.

CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4. O valor total estimado é de **R\$ 369.197,03 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e três centavos)**, divididos para o exercício de 2023, o valor de **R\$ 276.897,77 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)**, e para 2024, o valor de **R\$ 92.299,26 (noventa e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)**.

CLAÚSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. A despesa decorrente desta prestação de serviço correrá à conta do Programa de Dispêndios Globais – PDG 2023/2024 - sob a rubrica orçamentária nº 2.201.030.200 – Auxílios Alimentação e Refeição.

5.1. Para o exercício de 2024, as despesas serão contempladas na proposta orçamentária do PDG, a ser enviada à SEST/MP, no cronograma orçamentário

CLAÚSULA SEXTA – DA GARANTIA

6. A **CONTRATADA** atualizará o valor da garantia para **R\$ 18.459,85 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, nas condições dispostas na Cláusula Décima Terceira, do Contrato.

6.1. A contratada deverá apresentar a garantia atualizada no prazo de até 10 dias úteis da assinatura deste termo aditivo.

6.2. A inobservância do prazo estabelecido no item anterior acarretará a aplicação de multa prevista em Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Executiva, exarada no Processo Administrativo nº 002/2020, **Nota Técnica DIAFI/GAFIN nº 009/2023/O**, de 25/01/2023, e encontra amparo legal nos artigos 71, e inc. II, do art. 81, ambos da Lei nº 13.303/2016, e nas Cláusulas Quinta e Nona do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, dos Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, e do 1º Termo de Apostilamento, que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9. Este Termo Aditivo guarda conformidade com o Contrato nº 003/2020, e com os Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, e com o 1º Termo de Apostilamento o, vinculando-se ainda, à Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo nº 002/2020 que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes da ABGF e da **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Brasília-DF, 28 de março de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE:

FABIANO MAIA PEREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro

OCTÁVIO LUIZ BROMATTI

Presidente

Representante legal da CONTRATADA:

Assinatura da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____